

Associação Nacional de História – ANPUH

XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

Revoltas, motins e insurreições em Pernambuco pelo traço dos promotores de justiça

Virgínia Maria Almoêdo de Assis¹

Resumo: Os registros fornecidos pelos promotores de justiça constituem-se as fontes privilegiadas para o estudo dos movimentos sociais que pontilharam Pernambuco durante o século XIX. Neste texto, cuja base documental é composta por esses manuscritos, o foco se volta para aqueles conhecidos como *Guerra dos Cabanos*, *Revolta dos Quebra-quilos*, *Revolta dos Maribondos* e o *Motim de Triunfo*.

Palavras-chave: Revoltas – Motins – Pernambuco.

Abstract: The information provided by the justice prosecutors is considered as a privileged source for the study of social movements that surrounded Pernambuco during the XIX century. This text, in which the documental records are composed by these manuscripts, focuses on those known War of Cabanos, Rebellion of Quebra-quilos, Rebellion of Maribondos and the Mutiny of Triunfo.

Keywords: Rebellion – Mutiny - Pernambuco

O Ministério Público de Pernambuco, em convênio com o Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (APEJE), desenvolveu o Projeto Promotores de Justiça, cujo objetivo geral foi o de transcrever e publicar os documentos manuscritos da Série Promotores de Justiça (P.J) do acervo deste Arquivo, composta de 31 volumes, tendo como balizas temporais os anos de 1832 a 1912 .

Deste trabalho, resultou a publicação dos trinta e um volumes da Série Promotores de Justiça , em CD-ROM, livros que compõem a coleção *Construindo a Cidadania* e, numa coletânea de textos históricos produzidos por Professores do Departamento de História da UFPE.

Claro está que a publicação deste livro de edição bem limitada e não comercializável não esgota as possibilidades de se ressignificar as realidades vivenciadas

¹ Profª Drª do Departamento de História da UFPE.

pelos promotores de justiça, utilizando-se como fontes primárias os relatórios e ofícios que amiúde remetiam aos presidentes de província.

Para a discussão neste Simpósio sobre “Revoltas e insurreições no Brasil – do século XVII ao XIX”, procuramos contribuir com o debate voltando nosso foco para alguns dos movimentos de contestação vivenciados na província de Pernambuco no século XIX, mais especificamente a partir de 1832, sobre os quais os promotores públicos oferecem testemunho, naturalmente atenta ao fato de que tanto quanto a pesquisa, essas fontes estão permeadas de subjetividades e visões de mundo diversas.²

De início, é necessário dizer que não pretendemos examinar, em todas as suas dimensões, os movimentos de contestação selecionados para este debate. De fato, nossa intenção, antes de tudo, é lançar desafios de pesquisa sobre essa temática apontando fontes auxiliares aos seus estudiosos.

O século XIX se iniciou inaugurando também uma nova era na trama das relações tecidas entre o Brasil e Portugal. A chegada da corte de D. João ao Rio de Janeiro, em 1808, entre outras conseqüências, possibilitou uma maior circulação das idéias, mesmo considerando-se que as *idéias e vapores malignos que sopravam da França, como se referia um bispo de Pernambuco aludindo aos ideais da Revolução Francesa, aqui já tivessem aportado clandestinamente pelos porões dos navios, nas bagagens dos filhos da elite provincial retornados de Coimbra – única possibilidade até então de se bacharelar nas ciências jurídicas.*

Em Pernambuco, os primeiros cursos jurídicos foram criados em 1828 e, inicialmente, as aulas se desenvolviam nas dependências da biblioteca do mosteiro de São Bento, em Olinda, cedidas pelos monges a título precário. Em 1852, o curso passa a funcionar no Palácio dos Governadores, também em Olinda. Só em 1888 é que foram iniciadas as obras do edifício que ainda hoje abriga a Faculdade de Direito da UFPE, concluídas apenas em 1912.

Para o exercício da magistratura, no Brasil ou em Portugal, era exigida legalmente, desde princípios do século XVII, a formação jurídica, o ser “letrado”. O cargo de promotor de justiça não fugia à regra; desde os primórdios da sua criação, fez parte da burocracia do Estado, e é na condição de funcionário público que o encontramos no século XIX, em Pernambuco, formando, dentro da burocracia do império, uma elite profissional, ainda que dependente dos atos dos governos provinciais.

² Este texto é uma versão do artigo originalmente publicado por ACIOLI, Vera Lúcia Costa e ALMOÊDO DE ASSIS, Virgínia . (2006)

Nomeados pelos presidentes de província, por um período de três anos, os promotores públicos atuavam nas comarcas como acusadores contra suspeitos de cometer ações criminais que poderiam culminar em prejuízo à aplicação das leis.

Pelo que ensina o Promotor de Justiça Francisco Sales, é no Código de Processo Criminal de Primeira Instância de 1832, assim como na lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841, e no seu regulamento nº 120, de 31 de dezembro de 1842, que se trata, em seção específica, dos promotores públicos. (SALES, 2006:16).

Em razão de o ano de 1832 ser a data inicial do conjunto de ofícios trabalhados dos promotores, o campo de pesquisa se restringe, uma vez que esse marco deixa de fora movimentos de significado à compreensão da história política de Pernambuco, tais como a Revolução de 1817, a Revolta de Goiana (1821) e a Setembrizada (1831). Também a Revolução Praieira de 1848 foge às raias deste trabalho, pois, muito embora a Série PJ se estenda até o ano de 1912, o que a incluiria, os livros referentes ao período de 1848 a 1854 são lacunares, provavelmente extraviados antes da organização da série.

A leitura da vasta correspondência dos promotores com os presidentes da província mostra o medo das autoridades à rebeldia de *sediciosos*. Os inúmeros pedidos de destacamentos policiais para as localidades em que atuavam, “para evitar que a desordem se instalasse”, são bem ilustrativos da situação.

Ocupa lugar de exemplo, o que se lê em um ofício circular às autoridades criminais da província, acompanhando o Aviso da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, de 9 de março de 1832.

Incluso transmito a Vossa Excelência um exemplar do Aviso da Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça de 9 de março do corrente ano, que me foi remetido pelo Excelentíssimo Presidente, para que Vossa Senhoria, quanto estiver da sua parte haja de empregar todo o zelo e atividade em pesquisar os conspiradores, que se propuserem destruir a Constituição Política do Império, ou o Governo de Sua Majestade Imperial o Senhor Dom Pedro segundo, ou de qualquer modo perturbar a Ordem Pública estabelecida,(...) Deus Guarde Vossa Senhoria. Recife vinte e três de maio de mil oitocentos e trinta e dois. O Conselheiro Chanceler Francisco José de Freitas. (APEJE,TD.15.fl.79).

Nos primeiros documentos trabalhados da Série indicada, a preocupação mais visível por parte das autoridades era garantir a sustentação política de Dom Pedro II e seus direitos ao trono do Império.. Nosso estudo aqui, ou melhor, nossa rápida incursão ao mundo das revoltas populares em Pernambuco se inicia então com a chamada *Guerra dos Cabanos*, deflagrada a partir de 1832.

O traço mais forte que transparece da guerra dos Cabanos, ocorrida no interior de Pernambuco e Alagoas entre os anos de 1832 e 1836, é precisamente a oposição à Regência e

a restauração de D. Pedro I ao trono, ideais que já se vislumbravam quando da criação, em 1828, da *Sociedade da Coluna do Trono e do Altar*, que, entre suas bandeiras, defendia a religião Católica Romana. Defesa na qual não faltavam aclamações ao rei e à religião, dando início à sua luta para instituir um novo império no Norte do Brasil, cujo soberano seria D. Pedro I.

Consonantes com os ideais daquela corporação, os comandantes dos Cabanos, Domingos Lourenço Torres Galdino e Vicente Ferreira de Paula, conseguiram arregimentar em suas fileiras escravos fugidos – os papa-méis-, pequenos lavradores e indígenas. O nome Cabanos é referência às toscas cabanas que ponteavam as matas nas quais iam fundando arraiais que se estendiam por uma extensão de quase trezentos quilômetros.

Uma proclamação do referido chefe Cabano, Vicente Ferreira de Paula, datada de 16 de novembro de 1833, dá uma noção dos ideais que aparentemente os moviam para a luta:

Adoramos o nosso Imperador o Senhor Dom Pedro I, respeitamos seu Augusto Filho, porém odiamo-lo no caráter de Imperador, porque seu Pai não abdicou a Coroa Brasileira por sua espontânea liberdade, mas sim foi um roubo feito que todo o Brasil conhece! Tendes esse jovem na companhia dessa carniceira Regência que pretende manietar os brasileiros ao carro da miséria enquanto essa corrupta Assembléia vai entisicando os cofres públicos (...)
(PEREIRA DA COSTA, 1983/1985, V.IX: 473/475 e VI: 328).

A nós, parece fora de discussão o fato de que a adesão da população mais pobre ao movimento dos Cabanos não se prendeu apenas aos ideais de restauração de D. Pedro I ao trono; é de se notar que a situação de fome e miséria e o descaso das autoridades constituídas para com eles foram fortes motivações ao seu ingresso nas hostes cabanas.

O movimento dos Cabanos se prolongou até 1836, quando foi controlado pelo governo, não antes de morrerem quase 15 mil pessoas e de terem sido destruídos pelo menos 140 engenhos.

O Decreto Imperial nº 798, de 18 de junho de 1851, que estabelecia o registro obrigatório de nascimentos e de óbitos nas paróquias, foi o mote para que se propagasse no interior de Pernambuco o movimento que ficou reconhecido como Guerra dos Maribondos.

A esse Decreto o povo nomeou como a *lei do cativo*, para eles, um meio de fazer retornar à escravidão aqueles já alforriados por leis anteriores.

A Revolta dos *Maribondos* teve início em Paudalho, localidade da Mata Norte de Pernambuco, em 1 de janeiro de 1852, quando, aos gritos de “Abaixo a lei! Abaixo o vigário! Viva a revolução! alguns homens, mulheres e crianças armados de bacamartes, espingardas, foices, chuços e cacetes”, invadiram a igreja de Paudalho no momento em que o padre João

Rufino de Moura Pacheco celebrava a missa da confraternização universal. As autoridades locais não reagiram e o diminuto destacamento de 18 soldados fugiu. (MELO, 1944: 38/47)

A notícia da invasão da igreja só chegou às autoridades governamentais no dia 3 de janeiro, mas as primeiras providências para o restabelecimento da ordem foram tomadas pelo bispo que enviou ao local o Frei Caetano de Messina, prefeito do Convento da Penha no Recife

Um dos líderes da Revolta, Rufino José Maria, também conhecido como o Divino Mestre II, por seus seguidores o considerarem herdeiro de Agostinho José Pereira (ou Ferreira), o “Divino Mestre”, que por muito tempo ocupou, no Recife, espaço nas páginas policiais dos periódicos em circulação, foi preso em setembro de 1853, segundo informação do presidente da província em Ofício enviado ao Ministro da Justiça:

(...) alguns varejos deu a polícia nesta cidade, capturando na manhã do dia 3 [de setembro] alguns pretos, entre os quais se distingue um de Nação Nagô, que era tido como oráculo dos que o freqüentavam com religioso acatamento. Foi encontrado de hábito talar, tendo em seu poder alguns escritos com caracteres arábicos, idioma que diz ter aprendido em Serra Leoa, sob auspícios ingleses. (APEJE, Ofício da Presidência ao Ministro da justiça, 1852-1854, 13 de setembro de 1853).

Ainda que os sacerdotes procurassem desviar as autoridades governamentais do propósito de combater a rebelião pelo uso das tropas, isso não ocorreu, e as mesmas deslocaram-se para Paudalho, onde foram rechaçadas por um grupo de *Maribondos* amoitados nas matas dos arredores. Do embate resultaram a morte de dois policiais e outros cinco feridos; do lado dos revoltosos, três mortos e vários feridos.

Os *Maribondos* foram vitoriosos nessa batalha, uma vez que o Decreto, objeto do seu repúdio, não foi executado em Pernambuco na data determinada.

Também representativa da insatisfação popular com as medidas imperiais de fins do século XIX foi a revolta do *Quebra-quilos*. Iniciada em Ingá, na Paraíba, em 1874, propagou-se rapidamente pelas províncias vizinhas, chegando a Pernambuco, território fértil em revoltas; os rebelados sofreram forte repressão, mais notadamente em Itambé, Timbaúba, Caruaru, Bezerros e Triunfo. Segundo um contemporâneo, “nunca idéia alguma imperou com mais força no crânio de um povo, como esta de quebrar os quilos e acabar com os impostos”. (APEJE, PJ-9, f. 305/305v.)

O estabelecimento de um novo sistema métrico decimal- centímetros, metros, quilos, quilômetros - substituindo as medidas tradicionalmente utilizadas, como- côvados, braças, cuias, arrobas, léguas, ocasionou revoltas da população que se manifestou apropriando-se e destruindo os instrumentos ligados ao novo sistema, atacando armazéns e bancas de feira. Daí o nome Quebra-quilos.

Enquanto o presidente da província mandava restabelecer os pesos e as medidas do novo sistema métrico decimal e ordenava que se empregasse a força quando os meios brandos fossem inúteis, o povo saía em bando para destruir coletorias e para assaltar os cartórios e saquear as feiras, escreviam os promotores. (APEJE-PJ-9,f.255)

Nas revoltas de Quebra-quilos sobressaem nomes de famílias ilustres de Pernambuco, caso do bacharel Austerliano Correia de Castro, juiz municipal e juiz de direito interino em Bom Jardim, denunciado pelo promotor público Manoel Tertuliano Francisco de Arruda, perante o Tribunal da Relação, como cabeça da sedição que se levantou na comarca contra a arrecadação dos impostos.

Igualmente foram denunciados o alferes Manoel da Assunção Santiago, o bacharel Antônio José de Alcavia e mais dez pessoas como cabeças do movimento, uma vez que “todos se têm mostrado principais motores das desordens, reunindo e alimentando grupos armados nas localidades de suas residências com o fim de obstar a arrecadação de impostos”. (APEJE, PJ-9,f.258.) Todos os envolvidos relacionados receberam mandado de prisão preventiva..

Em Granito, segundo parecer da Câmara, a agitação era provocada pelo vigário da localidade, Manoel Antônio Martins de Jesus, que :

longe de explicar da Tribuna Sagrada os evangelhos de Nosso Senhor Jesus Cristo, tem pelo contrário convertida a cadeira da verdade em pelourinho das reportações alheias. E não contente com isto tem inculido no espírito do povo verde e ignorante idéias perigosas e subversivas da ordem social, chegando o seu arrojo a ponto tal de aconselhá-lo que negue obediência ao governo porque quer abater ou aniquilar a religião de nossos pais.(APEJE, PJ-9:544/547)

Diziam ainda os vereadores que a proximidade do município com o Cariri, onde “os últimos acontecimentos acerca da questão religiosa tinham levado o povo a um grau de exaltação extraordinário”, contribuía para os levantes na localidade, e pediam, ainda, providências urgentes contra o vigário, o que não se concretizou, uma vez que, ouvidas várias testemunhas sobre o comportamento do padre, nada disseram que servisse de base para sua denúncia. (APEJE, PJ 9:427/435)

Os coletores municipais eram os que sofriam mais ataques, justamente por seu papel no lançamento dos impostos municipais. Pelo relato do promotor da comarca que

abrangia Camutanga, Cruangi e Timbaúba, os coletores, nessas localidades, apenas “conseguiram fazer o lançamento e bem assim alguma arrecadação, excetuada a do imposto sobre cada cabeça de gado vacum consumido, a que se negaram absolutamente os marchantes de Timbaúba”. (APEJE, P-9 :427,437,438).

Ainda seguindo o relato do promotor, o motim se formou na feira de Timbaúba, onde as medidas e os pesos do novo sistema foram arrebatados, o que fez com que os coletores se refugassem e desistissem de seguir viagem a outras localidades. “Piquetes se formaram ao pé da serra, a fim de acometê-los quando se aproximassem para novas cobranças”. (APEJE, PJ-9:229-230).

São muitos os relatórios e ofícios de promotores que procuram dar conta das “arruaças” provocadas nas feiras pela população inconformada com o novo sistema, salientando-se que elas eclodiam quase simultaneamente em várias localidades, ainda que, no mais das vezes, as forças policiais locais conseguissem aplacar os ânimos, embora não evitassem o prejuízo dos feirantes.

No papel de mantenedores da ordem pública, vale observar o que prescrevia, para debelar os episódios de quebra-quebra ocorridos nas feiras, o promotor José Leandro Serra, de Ouricuri, que, dizendo-se fiel ao compromisso *de zelar com risco de sua vida os direitos inalienáveis do Ministério Público*, recomendava ao presidente a adoção de medidas mais contundentes, no sentido de evitar se contaminassem os distritos de sua jurisdição *da febre revolucionária que lavrava o espírito das populações incultas de certas localidades*.(APEJE,PJ-9:352/352v).

Tratando-se de manifestações pontuais e espalhadas por várias cidades do interior de Pernambuco, não se pode precisar seu término no todo; aparentemente elas foram sendo debeladas, paulatinamente, à medida que ocorriam.

Algumas das medidas político-administrativas adotadas para a consolidação da república geraram também uma série de insatisfações, sendo uma das mais antipáticas ao povo a que instituiu o registro civil de casamentos, nascimentos e óbitos, até então documentação emanada pelo poder eclesiástico.

A reação popular manifestou-se pela inobservância ao preceito legal, a que ilustra o que consta da correspondência do promotor de Glória do Goitá ao presidente da província, na qual informa que, apesar de decorridos 17 anos desde a instituição dos registros civis, eles até então não haviam se efetivado, acentuando que o serviço estava em completo abandono: “de nascimentos, no ano de 1904, encontrou somente seis registros. Para o ano de 1905, nenhum deles”.

Decisão das mais impopulares do início da República foi a relativa à dissolução das Câmaras Municipais que seriam substituídas pelos Conselhos de Intendência Municipal, compostos de sete membros, dos quais um seria o presidente designado pelo governador. Além da Câmara do Recife, outras cinqüenta e uma foram transformadas em Intendências, e, muito embora não se tenham notícias de grandes tumultos, um episódio chama a atenção, a chamada *Revolta de Triunfo*.

De acordo com o promotor interino de Flores, Inácio Ribeiro Leitão, em Triunfo a medida foi considerada uma questão pessoal entre o governador de Pernambuco, Barbosa Lima, e os próceres locais. Segundo o promotor, eles mostravam-se tão audazes que, se não fossem logo “obstados, poriam, certamente, em prática uma conflagração no alto Sertão (...), receando-se grande derramamento de sangue.” (APEJE. PJ- 24:232-232v.)

O quadro pintado pelo promotor, em ofício dirigido ao presidente da província, Barbosa Lima, em 17 de setembro de 1892, fornece um bom detalhe do ocorrido:

Para os fins convenientes levo ao conhecimento de Vossa Excelência o estado de sublevação em que se acha o município de Triunfo, donde partiram, desde ontem, mais de 300 capangas armados e municados, tendo a sua frente o deputado estadual Antônio Barros Gomes Correia da Cruz, que os aliciou de acordo com todos quantos se dizem chefes políticos naquele infeliz município (...).(APEJE, PJ-24:232-232v.)

De Afogados da Ingazeira, o promotor público Artur B. Uchoa Cavalcanti, por ofício de 25 de setembro de 1892, dá notícias do motim, informando do deslocamento de oitenta *praças* para Triunfo. Escrevia ainda que “os revoltosos concentraram suas forças nas entradas da Serra de Triunfo, e ali aguardavam a chegada da força para entrarem em ação” (APEJE, PJ-24:232-232v.)

Fazendo as vezes de fonte primária, encontramos em MELO (1944), depoimento do coronel Antônio Gomes Correa da Cruz, advogado provisionado, que chefiou, em 1892, o motim.

No dia 13 de setembro saí de Triunfo, dormi em Carnaubinha, no dia seguinte saí para Santa Rita, onde reuni a gente, saindo no dia 16 a uma hora da tarde para Carnaubinha com 80 homens. Saí de carnaubinha no dia 17 para Melancia com cento e tantos homens; daí segui no dia 19 para Tapera, donde parti para Carnaíba no dia 20 pela manhã onde estive durante o dia até a noite. Levantei o acampamento com 102 homens e aquartelei no lugar Poço-Grande. As 11 horas do dia 21 houve o encontro entre as forças patrióticas e a de polícia, sendo esta derrotada e batida. (MELO, 1944:189-203).

Finalizando, pode-se afirmar que tanto o Motim de Triunfo como os demais movimentos aqui apontados merecem receber análises menos perfunctórias, dentre outras questões, pela representatividade que adquirem no entendimento do quadro da derrocada do regime monárquico e da inauguração do republicanismo no Brasil.

Referências Bibliográficas:

- ACIOLI, Vera Lúcia Costa e ALMOÊDO DE ASSIS, Virgínia (Organizadoras). **A Face Revelada dos Promotores de Justiça – o ministério público na visão dos historiadores.** Recife : MPPE, 2006.
- MELO, Mário. **A guerra dos maribondos.** RIAP, v. XXII, n°s 107-110, Recife, 1944.